

**NOTA DE EMPENHO 11110011**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

Data: 11/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

**I N T E R E S S A D O**

Credor.... JACÓ SMITH SILVA GONCALVES  
 Endereço.. RUA MESTRE FELIPE, 1148,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 057.897.033-30  
 Identidade CI:2006099028808 SSPDS CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito especial

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
 Número do processo..... 09/2020-76 Exercício.. 2020  
 Código contrato..... 20201825

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
41.700,00	3.000,00	38.700,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com A Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC a Prefeitura Municipal de Quixeré, conforme sem licitação n° 09/2020-76.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514268	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 05	3.000,00	3.000,00

Quixeré, 11 de Novembro de 2020.

Autorizo

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

\_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO 12110005**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

DATA: 12/11/2020

1a. via

**EMPENHO ORIGINAL**

NOTA DE EMPENHO... 11110011 VALOR..... R\$ 3.000,00  
 DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JACÓ SMITH SILVA GONCALVES  
 Endereço.. RUA MESTRE FELIPE, 1148, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 057.897.033-30  
 Identidade CI:2006099028808 SSPDS CE

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 FONTE DE RECURSO..... 1510000000 outros convênios da união

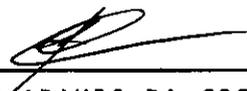
**DISCRIMINAÇÃO DE ITENS**

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 05	3.000,00	3.000,00

**DADOS DA LIQUIDAÇÃO**

VALOR LIQUIDADO: 3.000,00  
 Nota fiscal serviço 16532 série U

Quixeré, 12 de Novembro de 2020.

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 14.017/2020

**NOTA DE SUBEMPENHO 19110007**

Ceará  
 Governo Municipal de Quixeré  
 Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
 Exercício de 2020

DATA: 19/11/2020

Doc.Caixa: 19110007 1a. via

**EM PEN HO O R I G I N A L**

NOTA DE EMPENHO... 11110011 VALOR..... R\$ 3.000,00  
 DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JACÓ SMITH SILVA GONÇALVES  
 Endereço.. RUA MESTRE FELIPE, 1148, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
 C.P.F..... 057.897.033-30  
 Identidade CI:2006099028808 SSPDS CE

**C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
 FUNC.PROGRÁMATICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
 Setores Criativos  
 CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
 FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

**D E M O N S T R A T I V O D A D O T A Ç Ã O - em R\$**

SALDO ANTERIOR	VALOR SUBEMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
3.000,00	3.000,00	0,00

**ESPECIFICAÇÃO: VALOR SUBEMPENHADO (R\$)**

Pagamento da NEE 11110011 emitida em 11/11/2020  
 LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 Dispõe sobre  
 ações emergenciais destinadas ao setor cultural a  
 serem adotadas durante o estado de calamidade  
 pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,  
 de 20 de março de 2020. 3.000,00

Quixeré, 19 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
 \_\_\_\_\_  
 JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
 SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 14.017/2020

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

C L A S S I F I C A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

D A D O S D O E M P E N H O

NOTA DE EMPENHO Nº 11110011 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 3.000,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 11/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR... R\$ 3.000,00 VALOR PAGO..... R\$ 3.000,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

L I Q U I D A Ç Ã O

DATA 12/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 12110005 VALOR DA NF 3.000,00 PAGAMENTO ATUAL 3.000,00 NOTA FISCAL serviço nº 16532 série U de 12/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

D O C U M E N T O D E C A I X A Nº 19110007, de 19/11/2020

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
BB..... 21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA)	111903	2.507,28
Desconto de INSS (talão de receita 19110019)		281,64
Desconto de IRRF (talão de receita 19110020)		61,08
Desconto de ISSQN (talão de receita 19110021)		150,00

Identificação do credor:

Credor.... JACÓ SMITH SILVA GONÇALVES  
Endereço.. RUA MESTRE FELIPE, 1148, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 057.897.033-30  
Identidade CI:2006099028808 SSPDS CE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004758

A  
JACÓ SMITH SILVA GONÇALVES  
RUA MESTRE FELIPE, 1148  
CENTRO - QUIXERÉ/CE

**Assunto:** Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-76 - Contrato nº 20201826

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 11/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vir. unitário(R\$)	Vir. total(R\$)
1	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 05 E TAMBÉM PELA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II		1,000	3.000,000	3.000,00
				Total R\$:	3.000,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-76 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

2081  
36  
-99



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004758**

e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 11 de Novembro de 2020

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

JACÓ SMITH SILVA GONÇALVES

C.P.F 057.897.033-30

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201111020

Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
514268	PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE - 05 Especificação: E TAMBÉM PELA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II	1,0000	SERVIÇO	3.000,00

Quixeré, 11 de Novembro de 2020

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA:** ORDEM DE SERVIÇO Nº 202004758 - NFS 16532 - Valor: R\$ 3.000,00

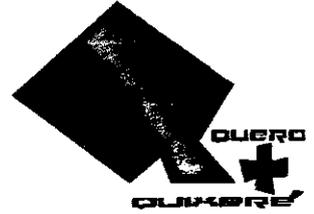
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II E EM CONTRAPARTIDA SERÁ FEITA UMA PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Jaco Smith Silva Gonçalves*, inscrito com o CPF 057.897.033-30, compromete-se a executar prestação de serviços de participação musical em Live que acontecerá entre os dias 27,28 e 29 de novembro, conforme Contrato de Nº 031.10.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Quixeré, 12 de novembro de 2020.

**João de Araújo Costa**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

**CONTRATO**

**CONTRATO DE Nº 031.11.11/2020**

*Despesa paga com a  
Lei Aildir Blanc  
de 14/07/2020*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JACÓ SMITH SILVA GONÇALVES MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

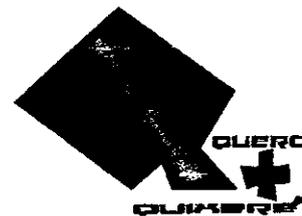
3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAUSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRECO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 – Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

**CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO** 8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
N° 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

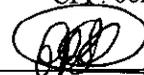
E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 11 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

Jacó Smith Silva Gonçalves  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
JACÓ SMITH SILVA GONÇALVES

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Gespesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 09	3,0
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 09	3,0
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 11	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 15	5,0
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 15	5,0

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

59

19,7

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

Despesa paga com a  
Lei Akir Blanc  
Nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	05
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	05

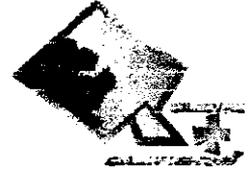
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 14.017/2020

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 114/2020**

**Quixeré, 11 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Jacó Smith Silva Gonçalves portador do RG de nº 2006099028808e CPF de número 057.897.033-30 pela manutenção de espaço conforme inscrição no inciso II e em contrapartida será feita uma participação musical em live que acontecerá entre os dias 27, 28 e 29 de Novembro, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO:** bradesco

**AGENCIA:** 1781

**CONTA CORRENTE:** 329835

**VALOR:** 3.000,00

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
nº 13.917/2026

**Projeto/atividade:** 13 392 1306 2.081

**Subelemento:** 3.3.90.36.00

**Fonte de recurso:** 1510000000

Atenciosamente,

João de Araújo Costa,  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

## DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. S<sup>a</sup> que eu, Jacó Smith Silva Gonçalves, representante do coletivo Bad Apple, solteiro, natural de Quixeré portador do RG 2006099028808 e CPF 057.897.033-30 residente no endereço Rua Mestre Felipe, nº 1148, bairro Centro, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,

Quixeré/CE, 02 / 12 / 2020

Jacó Smith Silva Gonçalves

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA

PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**IDENTIFICAÇÃO** Bad Apple

**Nº do Relatório:**

**Data:** 02 / 12 / 2020

**Período:** 23 / 11 / 2020 a 29 / 11 / 2020

**Órgão:** Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

**Parceiro:** Laelton Ribeiro, Neto Sena, Diego Melo

**Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:**

**Objeto:** Apresentação Musical

**Como foi a elaboração do objeto:**

Live

**Sobre veiculação de sua proposta:**

Facebook, Instagram

**Outras divulgações de sua proposta:**

**Outras informações:**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

**Nome:** Jacó Smith Silva Gonçalves **CPF:** 057.897.033-30

**Assinatura:** Jacó Smith Silva Gonçalves



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

**Junho/2019:**

**Julho/2019:**

Live no Instagram

**Agosto/2019:**

**Setembro/2019**

Live no Instagram

**Outubro/2019**

Show Ao vivo no Rapadura Rock (festival)

**Novembro/2019**

**Dezembro/2019**

Participação especial na festa Rio Jaguaribe Rock

**Janeiro/2020**

**Fevereiro/2020**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**Março/2020**

R\$ 200,00

Jaco Smith Silva Gonçalves (Bud Apple)  
Rua Mestre Felipe, 1148.  
Duzentos reais

---

Serviço de Fotografia

Quixadá 28 novembro 2020

José Lennon Silva Farias 011 983331319  
R. Joaquim de Menezes, 466  
São Luiz da Graça

---

R\$ 400,00

Jaco Smith Silva Gonçalves (Bud Apple)  
Rua Mestre Felipe, 1148  
Quatrocentos reais

---

Serviço de Captura de Som e Imagem  
para o live do Lei Aldir Blanc.

Quixadá 29 novembro 2020

Diego Anderson 011 927.243-13  
Rua Te. Joaquim de Menezes, 494  
Diego Anderson de Sousa

---

## Lei Aldir Blanc - Inciso II | QUIXERÉ

Inscrição enviada no dia 22/10/2020 às 12:09:45

### Número da Inscrição

on-2109558045

Pendente



### Categoria

*Selecione uma categoria*

BENEFICIÁRIO COM CPF E ESPAÇO FÍSICO



### Agentes (proponentes)

#### Agente responsável pela inscrição

Jacó Smith Silva Gonçalves

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**Id:** 63347

**Nome:** Jacó Smith Silva Gonçalves

**Localização:** -5.071075,-37.9908006

**Descrição Curta:** toco violão, canto, e fundei a bad apple

**Nome completo ou Razão Social:** Jacó Smith Silva Gonçalves

**CPF ou CNPJ:** 057.897.033-30

**Raça/cor:** Branca

**Data de Nascimento/Fundação:** 1996-07-10

**Gênero:** Homem Cis

**Email Público:** jacosmith2008@gmail.com

**Email Privado:** jacosmith2008@gmail.com

**Telefone 1:** (88) 992086434

**Endereço:** Mestre Felipe, 1148 , centro, 62920-000, Quixeré, CE

**CEP:** 62920-000

**Logradouro:** Rua

**Número:** 1148

**Complemento:** Mestre Felipe

**Bairro:** centro

**Município:** Quixeré

**Estado:** CE

**Visualizar Portfólio**

**Instituição responsável**

Não informado

**Coletivo**

Não informado

**Espaço Vinculado****não temos espaço definido, todas as vezes é emprestado**

Lei Aldir Blanc - Inciso II | QUIXERÉ - Inscrição 2109558045

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO**

- \* **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Jacó Smith Silva Gonçalves
- \* **CPF DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** 057.897.033-30
- \* **RG DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** 2006099028808
- \* **SEXO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Masculino
- \* **DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Wed Jul 10 1996 00:00:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**\* ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

endereço: Mestre Felipe, 1148 , centro, 62920-000, Quixeré, CE

CEP: 62920-000

Logradouro: Rua

Num: 1148

Complemento: Mestre Felipe

Bairro: centro

Município: Quixeré

Estado: CE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

- \* **TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** (88) 992086434

(OPCIONAL) **TELEFONE FIXO OU CELULAR DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** *Campo não informado.*

- \* **E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** jacosmith2008@gmail.com

**DADOS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO**

- \* **BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Espaço Cultural mantido por um Coletivo Cultural

\* **SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:** Espaço emprestado ou de uso compartilhado

\* **DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:**  [on-2109558045 - 5f9192d8837b6 - DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS.jpeg](#)

(OPCIONAL) **NOME DO COLETIVO CULTURAL:** Bad Apple

(OPCIONAL) **IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

(OPCIONAL) **COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL E DE NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COLETIVO CULTURAL:** *Arquivo não enviado.*

\* **BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** ensaio em locais emprestados como, academias, auditorios e garagens, me apresento em praças festas, eventos culturais.

\* **HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** apresentação em palcos, shows ao vivos, apresentações de covers internacionais

\* **COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**  [on-2109558045 - 5f91930a99964 - COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO.mp4](#)

(OPCIONAL) **LINK (SITE E REDES SOCIAIS):**

\* **ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Música

(OPCIONAL) **OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** *Campo não informado.*

\* **ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART. 8º DA LEI 14.017/2020:** XXII - espaços de apresentação musical

\* **INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:** Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)

\* **ATENDIMENTO À COMUNIDADE TRADICIONAL:** Não atendo a nenhuma comunidade tradicional

(OPCIONAL) **ATENDIMENTO À OUTRA COMUNIDADE TRADICIONAL:** *Campo não informado.*

\* **ACESSIBILIDADE OFERTADA PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** Não possui acessibilidade

\* **TELEFONE FIXO OU CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** (88) 992086434

\* **E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** jacosmith2008@gmail.com

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*

## DADOS DO ESPAÇO CULTURAL

\* **NOME DO ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:** não temos espaço definido, todas as vezes é emprestado

(OPCIONAL) **NOME DE OUTRO(S) ESPAÇO(S) CULTURAL(IS) VINCULADO(S) OU MANTIDO(S) PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

\* **TIPO DE ESPAÇO CULTURAL:** Sala Multiuso

**\* ENDEREÇO COMPLETO DO PRINCIPAL ESPAÇO CULTURAL VINCULADO OU MANTIDO PELO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:**

CEP: 62920-000

Logradouro: Rua mestre felipe

Num: 1158

Complemento: prédio comercial

Bairro: centro

Município: Quixeré

Estado: CE

**DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA****\* FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL****REFERENTE A 2019:** De R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00**PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA**

**\* PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO:** Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos., Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.

**\* TIPO DE AÇÃO GRATUITA DA CONTRAPARTIDA:** Oficina, Apresentação artística/cultural, Doação de bens culturais

**(OPCIONAL) OUTRO TIPO DE CONTRAPARTIDA:** *Campo não informado.*

**\* DETALHAMENTO DA AÇÃO:**

disposição para oficinas de 1h a 2h, apresentações de 2h a 3h.

**\* PÚBLICO ALVO DA AÇÃO:** Comunidade em Geral

**\* QUANTIDADE DE PÚBLICO BENEFICIADO:** 300

**\* FREQUÊNCIA DA AÇÃO:**

anualmente, de duas a 4 vezes ao ano

**\* VALOR ESTIMADO DA AÇÃO:** 1000

**CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO**

**\* BANCO:** 260 - NU PAGAMENTOS

**\* AGÊNCIA:** 1

**\* CONTA COM O DÍGITO:** 84261191

**(OPCIONAL) OPERAÇÃO:** *Campo não informado.*

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO**

**\* Art. 9º da Lei 14.017/2020:** true

**\* Art. 10 da Lei 14.017/2020:** true



Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

\* Lei Federal nº 13.709: true

\* 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848: true

### Avaliadores desta inscrição

*Marque/desmarque os avaliadores desta inscrição. Por padrão, são selecionados aqueles que avaliam de acordo com as regras de distribuição definidas.*

*\* Avaliador desta inscrição pela regra de distribuição.*

Despesa paga com o  
Lei Aldir Blot  
Nº 14.017/2020



 Informações do Cadastro **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#) **Suporte**  
[Contactar](#) Cadastro feito de forma individual.

## Data de Cadastro

30/10/2020

## Situação Processamento

Processado

## Data de Processamento

03/11/2020

## Data de Reprocessamento

-

## Data de Previsão de Reprocessamento

-

## Data de Pagamento

-

## Categoria de Pagamento

-

## Ente Federativo

MUNICÍPIO DE QUIXERE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

 Dados do Artista

## Nome

JACO SMITH SILVA GONCALVES

## CPF

057.897.033-30

## Situação do CPF

REGULAR

## Data de Nascimento

10/07/1996

## Sexo

Masculino

## Nome da Mãe

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA GONCALVES

 Grupo e Espaço Cultural

## Nome do grupo ou espaço cultural

BAD APPLE

 Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

## Cadastros Estaduais de Cultura

Sistema: Mapa Cultural do Ceará

Identificação: Musico



Segmento de Atuação Cultural

Música

 Informações de Processamento

Resultado da Análise

Data de processamento: 03/11/2020

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Possui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

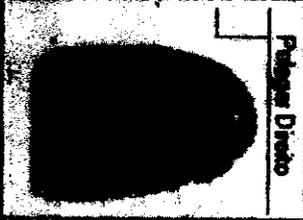
 Empresas que estão cadastradas no inciso 2 que o CPF faz parte do quadro societário

Não existem empresas associadas ao usuário.

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

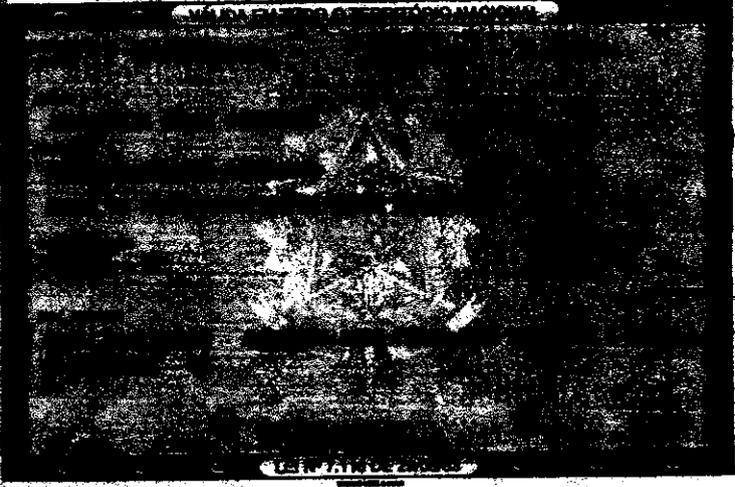


Portrait Directo



CARTEIRA DE IDENTIDADE

UNIDADE FEDERAL DE REPRODUÇÃO NACIONAL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

NIT: 26888778698

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Nº do Cliente: **8098394**

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 28 de abril de 2002  
 Companhia Energética de Ceará  
 Rua Pedro Valdivino, 150  
 CEP 60135 040 | Fortaleza CE  
 CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 08.105.848-3



Para agitar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Referência: **09/2020**  
 Nome: **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA S GONCALVES**  
 Endereço: **RU NTE FELIPE, 01148, QUIXERE, 62920-000, QUIXERE**

Classificação Residencial Pleno  
 Modalidade Tarifária **B1 RESIDENCIAL**  
 Ligação Monofásico  
 Emissão: 28/09/2020  
 Medidor: 1237667-FAE-006

RESERVAÇÃO NO FISCO  
 AGENCIAMENTO DE CONSUMO (KWh)

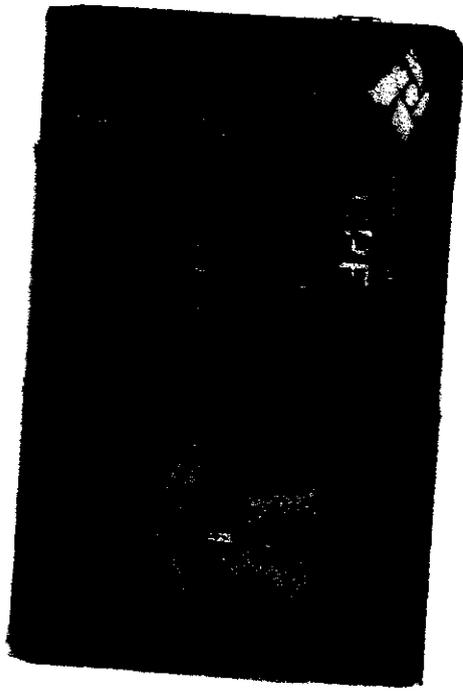
CP: 9535404690744604FF95190883056

DATA DE LECTURA P.F.: 31 dias  
 Anterior: 28/08/2020 Atual: 28/09/2020 Próxima prevista: 29/10/2020

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (KWh)	Consumo Incl. (KWh)	Consumo Excl. (KWh)	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
FP	55.853	55.558	1,00	303	00	303	0,75455	228,63

DESCRITO DO PACTUAMENTO	TARIFA	VALOR (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF HUNIC	-	33,96
CONSUMO	0,75455	228,63
JUROS MORATÓRIOS	-	0,20

*paguei pelo celular dia 15/10/2020 13:43 conta 5964-1*



*CONTA: 30.983-5  
 AG: 1781  
 BRADESCO*

Tributo:	Base (R\$):	Aliquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	228,63	27,00	61,72
PIS	166,91	0,11	0,17
COFINS	166,91	0,71	1,17

VENCIMENTO: 05/10/2020 TOTAL A PAGAR (R\$): 262,79

COMPENSAÇÃO DE EMISSÃO DE CO<sub>2</sub>  
 EMISSÕES DE CO<sub>2</sub> (kg/KWh): Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
 Emitido kg (CO<sub>2</sub>): Compensado kg (CO<sub>2</sub>): Contribuição Ecológica (%CO<sub>2</sub>):

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Periodos: Band. Tarif.: Verde : 29/08 - 28/09

*Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020*

Nº do Cliente: 8098394 Referência: 09/2020 V: [1.0.0.15]  
 Data de Emissão: 28/09/2020 Total a Pagar (R\$): 262,79  
 Nº de Nota Fiscal: 082152257 Nº de Controle: 30007337061

8388000002 0 62790031030 8 00733706107 3 00008098394 4



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE: Única - Avulsa  
Nº: 16532  
Cond. Pagamento: A VISTA  
Data de Emissão: 12/11/2020

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 6920	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR JACO SMITH SILVA GONCALVES	CNPJ/CPF 05789703330
----------------	--	-------------------------

ENDEREÇO DO PRESTADOR  
MESTRE FELIPE, 1148 CENTRO QUIXERE CE

R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:
------	---------------	----------------

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07807191000147
----------------	---	----------------------------

ENDEREÇO DO TOMADOR  
PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CONFORME INSCRIÇÃO NO INCISO II E EM CONTRAPARTIDA SERÁ FEITA UMA PARTICIPAÇÃO MUSICAL EM LIVE QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIA 27,28 E 29 DE NOVEMBRO, MATERIAL FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS EEM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
Atestamos a prestação dos(s) serviço(s) descrito(s) nesta Nota Fiscal, e/ou Recibo em conformidade com o valor declarado.  
Data: 12/11/2020  
Washington Luis B. de Oliveira  
CPF: 266.150.023-96

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	3.000,00
-----------------	----------------------	----------

**DEDUÇÕES**

Valor do ISS: 150,00 ( 5,00 %)	Valor do INSS: 281,64	Valor do IRRF: 61,08	Valor do SEST/SENAT: 0,00	Valor OUTROS: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA	Nr. Empenho:	Retido na Fonte: S	Valor Líquido da Nota Fiscal: 2.507,28	

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**

Recebemos de JACO SMITH SILVA GONCALVES os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única QUIXERE, aos 12 de Novembro de 2020

Assinatura

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/11/2020 - AUTOATENDIMENTO - 08.09.29  
2512702512 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE

CONTA: 32.983-5

FAVORECIDO: JACO SMITH SILVA GONCALVES

CPF/CNPJ: 057.897.033-30

VALOR: R\$ 2.507,28

DEBITO EM: 19/11/2020

=====

DOCUMENTO: 111903

AUTENTICACAO SISBB: 5.7C1.B76.394.567.B47

*Despesa paga com e  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACO SMITH SILVA GONCALVES**  
**CPF: 057.897.033-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:12 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **BACB.2A60.5AF0.52CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Despesa paga com a  
Tinta Aldir Blanc*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 202013222313**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

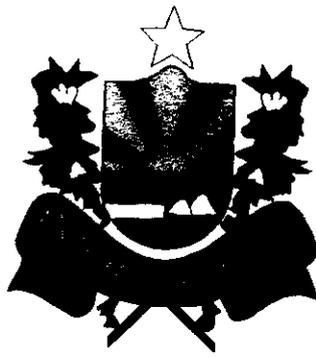
IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 057897033-30
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 05/11/2020 ÀS 15:48:09**  
**VÁLIDA ATÉ 04/01/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço**  
**[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

**Despesa paga com a**  
**Lei Aldir Blanc**  
**Nº 14.017/2020**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº: 004247/2020**

Concedida a: **JACO SMITH SILVA GONCALVES**

Código: **6920**

CNPJ/CPF Nº: **057.897.033-30**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade ate 08/02/2021.**

Código de verificação NDIONw==

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Certidão emitida gratuitamente pela internet.  
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JACO SMITH SILVA GONCALVES

CPF: 057.897.033-30

Certidão nº: 28666377/2020

Expedição: 05/11/2020, às 15:48:27

Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACO SMITH SILVA GONCALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.897.033-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020